



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 0 168 /2025

Institui o Programa Municipal “Esporte e Inclusão – Criança Autista em Ação” no Município de São Pedro/SP.

CRI DUARTE – MANDATO COLETIVO, DIEGO FAVORETTO, JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU E ALDO ENFERMEIRO, Vereadores no Município de São Pedro/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro, o Programa “Esporte e Inclusão – Criança Autista em Ação”, destinado a promover a inclusão social de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio da prática esportiva e atividades recreativas adaptadas.

Art. 2º - O programa tem por objetivos:

- I** – incentivar a prática de esportes e atividades físicas como instrumentos de inclusão e desenvolvimento pessoal;
- II** – proporcionar oportunidades de socialização e convivência comunitária;
- III** – adaptar modalidades esportivas às necessidades individuais das crianças com TEA;
- IV** – capacitar profissionais e monitores para o atendimento adequado;
- V** – conscientizar a população sobre o respeito às diferenças e a importância da inclusão social.

Art. 3º - As atividades previstas no âmbito do programa poderão compreender ações esportivas, recreativas, culturais e de expressão corporal e artística, adaptadas às diferentes condições físicas, sensoriais e cognitivas dos participantes, observados os princípios da inclusão, da acessibilidade e da participação comunitária.

Parágrafo único. As modalidades, metodologias e formas de execução das atividades serão definidas em regulamento, de acordo com as especificidades do público atendido e os objetivos do programa.

Art. 4º - A execução do programa será realizada por meio dos órgãos e entidades competentes, observada a possibilidade de integração intersetorial e a cooperação com instituições públicas e privadas, conforme dispuser a regulamentação.



Câmara Municipal de São Pedro

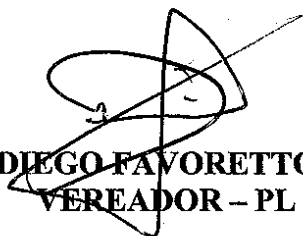
Estado de São Paulo

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 06 de novembro de 2025.


CRI DUARTE – MANDATO COLETIVO
VEREADOR – DC


DIEGO FAVORETTO
VEREADOR – PL


JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU
VEREADOR – PL


ALDO ENFERMEIRO
VEREADOR - PP

Câmara Municipal de São Pedro

Projeto de Lei Nº 168/2025

Data: 07/11/2025 Hora: 11:29

Assunto: Institui o Programa Municipal

Esporte e Inclusão Criança Autista em

Ação no Município de São Pedro/SP

Número de Protocolo
01347/2025



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

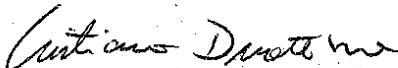
JUSTIFICATIVA

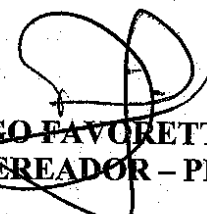
A presente proposta busca promover a inclusão social de crianças autistas através da prática esportiva e recreativa, reconhecendo o esporte como ferramenta de desenvolvimento físico, emocional e social.

Crianças com TEA frequentemente enfrentam desafios de socialização e coordenação motora, e a criação de um ambiente seguro e adaptado permite o fortalecimento da autoestima, melhora da comunicação e redução da ansiedade. Além disso, o programa estimula a conscientização da comunidade sobre o respeito às diferenças e o convívio inclusivo.

O projeto contribui para o cumprimento da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e reforça o compromisso do Município de São Pedro com a promoção da dignidade humana e da inclusão social.

São Pedro, 06 de novembro de 2025.


CRI DUARTE – MANDATO COLETIVO
VEREADOR – DC


DIEGO FAVORETTO
VEREADOR – PL


JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU
VEREADOR – PL


ALDO ENFERMEIRO
VEREADOR – PP